

# Lei nº 30

Autoriza a aquisição de u'a máquina de somar e abre crédito especial.

O povo de Lima Duarte, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir u'a máquina de somar para os serviços da contabilidade, pelo preço total de Cr\$ 6.550,00, em duas prestações. Uma de Cr\$ 3.000,00, pagável no corrente exercício e outra, de Cr\$ 3.550,00, pagável no mês de março de 1949.

Art. 2º = Para pagamento da primeira prestação da compra a que se refere o artigo anterior e para legalização de contas relativas a despesas a regularizar, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 3.000,00.

Art. 3º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 6 de outubro de 1948.

O Prefeito,

Agustino Otacilio de Paula

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos

seis dias do mês de outubro do ano de mil e  
noventa e quarenta e oito.

Francisco de Jesus — Secretário